



PARECER CGM

PROCESSO Nº PP018/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: SEMAPLAN, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI E SEMOB.

OBJETO: Aquisição de recarga e vasilhame completo de gás de cozinha, recarga e galão de água mineral 20lts completo para atender as secretarias: SEMAPLAN, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI E SEMOB.

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 105 (cento e cinco), em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de Abertura de Processo da SEMAPLAN, 26/01/2017 (fls.02);
- Termo de referência datado de 26/01/2017 (fls.03-06);
- Planilha de preços (fls. 07-10);
- Cotações de preço (ULTRAGAZ XINGU EIRELI; R. L DE SILVA & CIA LTDA; Q. A. DOS SANTOS LINHARES & CIA LTDA EPP) (fls. 11-13);
- Indicação dos recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade, (fl. 14);
- Declaração subscrita pelo responsável, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls.15);



- Despacho da chefe do poder executivo autorizando a CPL o início do processo licitatório caso haja previsão orçamentária e viabilidade dos recursos, datado de 26/01/2017 (fls.16);
- Portaria nº 002/2017-GP de designação de Pregoeiro e equipe de apoio (fls. 17-18);
- Despacho de pedido de exame da minuta do edital a PROGEM – CPL/PMSFX, (fls.19);
- Minuta do Edital Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; (fls.20-54);
- Parecer – PROGEM, de aprovação da minuta do edital, (fls.55);
- Edital de Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência, (fls. 56-99);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial com data do certame em 13/02/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 31/01/2017, (fls.100), publicação no mural da Prefeitura, CDL, Cartório do Único Ofício, Fórum, (fls.101);
- Ata do Pregão Presencial (fls. 102);
- Nova Publicação (fls. 103-104);
- Nova Ata do Pregão Presencial (fls.105);

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo



supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer às. Foram acostados aos autos 03 (três) orçamentos de empresas pertinentes ao objeto.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.5. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data de 13/02/2017, no presente ato, não houve o comparecimento de nenhuma empresa, desse modo o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



pregoeiro resolveu estipular um prazo de 10 (dez) minutos a mais, para ver se apareceria ao ato alguma empresa. Apesar do prazo estipulado pela CPL ao certame, não ocorreu o comparecimento de empresas.

Desse modo o pregoeiro resolveu encerrar o presente certame, no qual solicitou que fosse registrado em ata a decisão de REPETIR o Processo Licitatório em questão.

Marcado assim para o dia 06/04/2017, para a realização do certame do Processo Licitatório PP018/2017, no presente certame ocorreu novamente o não comparecimento de empresas a participar do ato. Verificando ao ato, as ausências de empresas participantes, o pregoeiro Harlenilson Matos da Silva, resolveu abrir um prazo de 10 (dez) minutos para o comparecimento ao certame. No entanto, mesmo com o acréscimo do tempo, não houve o comparecimento de nenhuma empresa ao certame.

Sendo assim, o pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio, optou por **CANCELAR** o Processo Licitatório PP018/2017.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora, confirmou-se que esta atendeu às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovada através das certidões anexas aos autos estavam negativas e vigentes na data da sessão.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o cancelamento do certame, visto o não comparecimento de interessados, e ainda realizar a divulgação do resultado, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

São Félix do Xingu, 16 de agosto de 2017.

Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1379/2017